



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 2.269/2025

INFORMAÇÃO

Senhor Coordenador,

Informo que foi demandada pela Coordenadoria de Soluções Corporativas a contratação de serviço de atualização de versão e suporte técnico do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle Enterprise Edition pelo período de 3 (três) anos, junto à empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., que apresentou proposta comercial no valor total de R\$ 99.431,58, o que perfaz o valor de R\$ 33.143,86 anuais, conforme documento juntado às págs. 27-39.

Atualmente, encontra-se vigente o Contrato TRESC n. 003/2021, que possui o mesmo objeto e tem como Contratada a empresa supracitada, tendo em vista que a ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. possui exclusividade sobre o fornecimento e os serviços relativos ao software de banco de dados em questão. O Contrato TRESC n. 003/2021 possui vigência até 17/05/2025, conforme Termo Aditivo juntado às págs. 142-143, e tem valor vigente de R\$ 28.463,24 anuais desde 05/02/2024, conforme Apostila TRESC n. 015/2024, juntada à pág. 144. O valor em questão já teve seu reajuste autorizado pela Secretaria de Administração do TRESC em 24/03/2025 e passará para R\$ 29.782,97 anuais de 05/02/2025 a 17/05/2025, último dia da vigência contratual.

A nova contratação, por inexigibilidade de licitação, foi justificada nos itens 2 e 9.2.3 do Termo de Referência (págs. 12-22), conforme a seguir:

O TRE/SC, seguindo o padrão definido pelo TSE para toda a Justiça Eleitoral, utiliza o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle como servidor de banco de dados dos seus sistemas administrativos. A fim de manter ambientes separados do ambiente oficial, faz-se necessário o uso de uma outra instância destinada ao desenvolvimento, testes e homologação dos sistemas desenvolvidos internamente pela equipe técnica deste Tribunal. Assim, espera-se dispor de atualização das versões do SGBD no ambiente de desenvolvimento, testes e homologação, para garantir ambiente semelhante ao ambiente de produção dos sistemas administrativos do TRESC. (...)

No Brasil este serviço é fornecido exclusivamente pela Oracle do Brasil Sistema Ltda, conforme certidão da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) constante no PAE nº 860/2024, documento nº 230912/40.585 – enquadrando esta contratação na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – o que justifica a sua realização com inexigibilidade de licitação.

O valor praticado pela empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda. para o público em geral com relação aos seus produtos e serviços é regido pelo documento “Oracle Technology Global Price List”, que é atualizado periodicamente e cuja última versão, de 01/03/2025, foi juntada às págs. 145-159, podendo ser acessada também no link a seguir:
<https://www.oracle.com/a/ocom/docs/corporate/pricing/technology-price-list-070617.pdf>

Consultando esta lista de preços globais praticadas pela Oracle para o público em geral, podemos perceber que o valor constante para a atualização de versão e suporte técnico para o gerenciador de banco de dados Oracle Database Enterprise Edition possui o valor anual de 10.450,00 dólares americanos. Considerando a cotação do dólar americano na data da proposta comercial enviada pela Oracle do Brasil Sistemas Ltda., que era de R\$ 5,9364, obtém-se o valor de R\$ 62.035,38 anuais para o objeto em questão, valor muito superior ao ofertado pela empresa na proposta comercial juntada às págs. 27-39, que é de R\$ 33.143,86 anuais. Em contato com a empresa, buscando uma explicação para tal disparidade de preços, a Srª Gina Carla Sa, Executiva de Vendas, explicou que o TRESC adquiriu a licença do Oracle Database Enterprise Edition há muitos anos, com uma cotação do dólar americano muito menor do que a atual, fazendo com que seja possível ofertar a atualização de versão o suporte técnico por preços bastante inferiores aos praticados para o público em geral

atualmente. O e-mail com os diálogos realizados com a Sr^a Gina Carla Sa foi anexado às págs. 160-165.

Foi apresentada certidão de exclusividade para a comercialização do objeto do presente procedimento, juntada às págs. 40-134.

Quanto à regularidade da empresa, foram juntados os seguintes documentos:

a) à pág. 166, declaração do SICAF comprovando a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público, bem como sua regularidade fiscal, social e trabalhista;

b) às págs. 167-168, quadro societário da empresa, extraído do SICAF;

c) às págs. 169-170, certidões negativas do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, referentes à empresa e ao seu sócio majoritário;

d) às págs. 171-172, certidões negativas da CGU, informando a ausência de registros relativos ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), referentes à empresa e ao seu sócio majoritário; e

e) à pág. 135, declaração negativa da empresa relativa a trabalho de menor, reserva de cargos e, ainda, parentesco com integrantes do TRESC.

Conforme o item 6.3 do Termo de Referência, havendo obrigações futuras, a contratação será formalizada por meio de **Termo de Contrato**.

Dessa forma, sugiro o encaminhamento do presente procedimento, sequencialmente:

a) à Seção de Licitações, para elaboração da minuta de contrato;

b) à Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que informe a disponibilidade orçamentária;

c) à Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, para controle prévio de legalidade;

d) à Secretaria de Administração e Orçamento, para autorizar a contratação, sendo o caso, com fulcro no art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021.

Florianópolis, 25 de março de 2025.

Aurélio de Souza Goulart
Seção de Instrução de Contratações

Victor Pereira de Castro
Chefe da Seção de Instrução de Contratações

De acordo.

Rafael Alexandre Machado
Coordenador de Contratações

